

-DECRETO Nº 24/85, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 28/85,

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-246.000.000- (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

1.1. Câmara Municipal

3111. Pessoal Civil

01. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 25.000.000-

2.1. Gabinete do Prefeito

3132. Outros Serviços e Encargos

10. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 20.000.000-

2.3. Setor de Finanças

3111. Pessoal Civil

18. Salários e Vantagens.....Cr\$- 15.000.000-

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3111. Pessoal Civil

31. Salários e Vantagens.....Cr\$- 25.000.000-

3132. Outros Serviços e Encargos

34. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 10.000.000-

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111. Pessoal Civil

41. Salários e Vantagens.....Cr\$- 35.000.000-

3120. Material de Consumo

42. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 30.000.000-

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3132. Outros Serviços e Encargos

51. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 12.000.000-

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3111. Pessoal Civil

54. Salários e Vantagens.....Cr\$- 45.000.000-

3120. Material de Consumo

55. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 20.000.000-

5.2. Despesas Gerais da Administração

3252. Pensionista

74. Pensão a Família de Funcionários.....Cr\$- 1.000.000-

3280. Contribuição para Formação do Patrimônio do

Servidor Público.....Cr\$- 8.000.000-

Total.....Cr\$-246.000.000-

Decreto nº 24/85

Fls.-02-

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de setembro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Irceu Fagundes  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28/12/84.

  
\_\_\_\_\_  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO